

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017 – SEMMA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 010/2017 - SEMMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0014-90, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, com sede na Trav.Silva Jardim, 370 – Aldeia, neste ato representada por sua titular a Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA**, brasileira, Advogada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº211296691 SSP/CE, CPF/MF nº 625.067.902-25, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.683.771/0001-42, estabelecida na Tv. Dos Martires, nº 182, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. **Domingos Sousa de Aguiar** titular da cédula de identidade nº. 1364531 SSP/PA, CPF/MF nº 195.825.792-34 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.**

CLÁUSULA II -Do Preço - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ R\$ 24.753,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	Central de ar, capacidade de refrigeração 24.000 btus/h, Split, cor branco, voltagem 220V, com controle remoto	Und	02	KOMECO	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER COLORIDA , bandeja para papel capacidade para 150 folhas até o tamanho ofício, rendimento do cartucho aproximadamente 1.000 páginas, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: cópias múltiplas até 99 cópias, ampliação e redução de cópia de 25% a 400% em incrementos de 1%, Função “ECONOMIA DE TONER” para documentos do dia a dia, 16 MB de memória padrão, interface USB 2.0 de alta velocidade.	Und	05	HP	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
41	Quadro magnético, material laminado melamínico, cor branca, material moldura alumínio, 120 x 150 cm, características adicionais suporte para apagador.	Und	01	SOUZA	R\$ 295,00	R\$ 295,00
45	Frigobar, capacidade 120 litros, altura 84, largura 52,70, profundidade 58,60, tensão de alimentação 110, cor branca, características adicionais porta e tempo	Und	02	ELETROLUX	R\$ 1.179,00	R\$ 2.358,00

	aproveitáveis.					
VALOR TOTAL						R\$ 24.753,00

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 A vigência do objeto deste Contrato **será de 25/09/2017 até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo

CLÁUSULA IV - Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

4.1 - O prazo de fornecimento/entrega será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

4.2 Na Requisição ou documento similar, será informado o local de entrega do objeto, conforme sua necessidade, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas;

4.3 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Edital, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária –

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:

SEMMA

18.122.00022.049 - 4.4.90.52.00.00 (01.00)

18.122.00091.034 - 4.4.90.52.00.00 (01.00)

FMMA

18.122.00022.050 - 4.4.90.52.00.00 (01.00)

18.542.00092.066 - 4.4.90.52.00.00 (01.00)

18.542.00092.068 - 4.4.90.52.00.00 (01.00)

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

Caberá ao CONTRATANTE a atribuição de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer peças de reposição que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
- b)** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c)** A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;
- d)** A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

- f) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- h) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- i) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- l) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- m) A empresa vencedora do referido certame, deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do município sede da contratante, e, no ato da assinatura do contrato, um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- n) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- d) Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLAUSULA VIII - Da Fiscalização e Acompanhamento

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sra. **Ediane Feitosa Lavor da Silva** designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

8.1.1 Solicitar a execução dos objetos mencionados;

8.1.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

8.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

8.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.1.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

8.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

8.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

8.5. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA IX- Do Pagamento

9.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – Das Penalidades

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

10.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);

10.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;

10.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

10.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr(a). Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA XI – Da Rescisão Contratual

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XII- Da Cessão, Transferência ou Subcontratação

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XIII – Dos Aditamentos e Alterações do Contrato

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

13.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu

objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIV – Da Denúncia

14.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XV – Norma Aplicada

15.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.009/2017.

CLÁUSULA XVI – Dos Casos Omissos

16.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócua o vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 25 de setembro de 2017.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. Nº 008/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR ME
Domingos Sousa De Aguiar
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____